



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA**

23102.004727/2023-18

PORTARIA Nº 72, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para ser fiscal de contrato e fiscais setoriais.

O Pró-reitor de Administração da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência, Portaria no 431, de 27 de setembro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 8º, §3º, da Lei no 14.133/2021, bem como os arts. 10, 19 e seguintes, do Decreto no 11.246/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Manuel Ramos de F. Pereira, matrícula SIAPE nº 33\*\*\*\*82, e Francisco Wilson de Aguiar Costa, matrícula SIAPE nº 20\*\*\*\*07, para desempenho da função de fiscais técnicos do Contrato nº 07/2025 (0148312) celebrado entre a UNIRIO e a empresa ELEVADORES TONUS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 27.023.077/0001-07, cuja contratação se originou por meio do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, para contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores eletromecânicos e hidráulicos com fornecimento total de materiais, peças, componentes e acessórios.

Art. 2º O fiscal do contrato desempenhará as seguintes funções:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, para desempenho das funções de fiscais setoriais nos locais discriminados:

- Oscar Gomes da Silva, matrícula SIAPE nº 39\*\*82, no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia;
- Ana Paula Mandarino Mendonça, matrícula SIAPE nº 23\*\*94, Centro de Ciência Humanas e Sociais e Padre José Anchieta;
- Diego Correa de Souza, matrícula SIAPE nº 18\*\*21, Biblioteca Central;
- Ricardo José Rodrigues, matrícula SIAPE nº 23\*\*00, Prédio da Enfermagem;
- Heyran Alves Bastos, matrícula SIAPE nº 39\*\*10, Prédio da Nutrição e Diretoria Financeira;
- Rafael Gentil Bartoly, matrícula SIAPE nº 21\*\*39, no Instituto Biomédico;
- Davi Zorkot Santanna, matrícula SIAPE nº 17\*\*93, no Centro de Ciências Jurídicas e Políticas;
- Luís Carlos da Silva, matrícula SIAPE nº 10\*\*38, no Centro de Letras e Artes;
- Marcelo Vianna, matrícula SIAPE nº 19\*\*10, na Escola de Medicina e Cirurgia.

Art. 4º À fiscalização setorial cabe o acompanhamento da execução do contrato no local designado, exercendo, no que couber, as funções estabelecidas no art. 2º, desta Portaria, conforme preconiza o art. 24, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS DA CUNHA LEMOS GARCIA**, **Pró-Reitor**, em 10/06/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida nessa [página](#) informando o código verificador **0150740** e o código CRC **37F56643**.

Av. Pasteur, 296 - Bairro Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22290-240 - <http://www.unirio.br/>